



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

## EDITAL Nº 20/2012

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, artigo 81, IX da Lei Orgânica Municipal, artigo 14 da Lei Municipal nº 1.048, de 20/03/2009, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO a premente necessidade das atribuições a serem desenvolvidas pelo futuro contratado, bem como o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a falta de servidores habilitados para o cargo de Agente de Saúde – PSF;

Torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Agente de Saúde – PSF **para a região: Rua Entre Rios após Casa do Pedrinho, Laranjeira, Munginga, Castro e COHAB Bernardino Ferreira de Andrade**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 – quantidade de vagas:** 01 (uma).

**2 – pré-requisitos:**

2.1 – CPF e Carteira de Identidade;

2.2 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2.3 – ter no dia da inscrição, no mínimo, 18 anos completos;

2.4 – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

2.5 – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

2.6 – Currículo Vitae documentado;

2.1.1 – o não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

**3 – remuneração:** R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), observado o artigo 37, X da Constituição Federal em cumulação com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4 - carga horária semanal de trabalho:** 40 horas;

**5 – direitos e deveres:** os previstos nos artigos 3º e 4º e anexo I da Lei Municipal 1.048, de 20/03/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

**6 – fonte de recursos:** 02.06.01-10.301.1003-2227-3.1.90.04.00, do orçamento em vigor.

**7 – vigência da contratação:** o contrato terá vigência pelo prazo de 02 meses.

**8 – inscrição:** dia 29 de Outubro de 2012, entre 11 e 17 horas no Departamento de Administração, mediante entrega de envelope lacrado contendo documentação comprobatória dos pré-requisitos e dos títulos especificados no item 10.2.

**9 - validade da seleção:** 02 (dois) meses.

**10 – Processo Seletivo:** será realizada em única etapa, a saber:

**10.1. Única etapa: classificatória:** O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao Currículo vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

**10.2.** Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados apenas os descritos abaixo, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
<b>1. Graduação</b>		
1.1. Qualquer Curso Superior	1,5 por curso	3,0
<b>2. Cursos:</b>		
2.1. Palestras, cursos, seminários, congressos na área de saúde.	0,5 por 30 hrs	4,0
3. Tempo de Serviço em PSF (anos completos)	0,5 pontos por ano	3,0
<b>4. TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>		<b>10,0</b>

Obs.: Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam os seguintes critérios:

Curso superior: Diploma de graduação de qualquer curso superior aprovado pelo MEC.

Palestras, cursos, seminários, congressos na área de saúde: Documento emitido pela Instituição que contenha carga horária titulação da palestra curso seminário ou congresso e assinatura do responsável pela entidade, desde que correlatos a área de saúde pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

Experiência prévia em Serviços PSF: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

**10.3.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

**10.4.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

**10.5.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, prevalecerá aquele de maior idade.

**11. Da Comissão de Seleção:** a ser realizada pelo Sra. Eliane Cristina Lara Resende Silva (Responsável pelo Departamento de Administração), Sr. Wesley Diniz (Secretário Municipal de Saúde), e Sra. Flávia Aguiar da Silva (Enfermeira do PSF).

**12 - data da seleção:** 30 de Outubro de 2012, às 08:30h, no Departamento de Administração;

**13 - resultados da seleção:** 30 de Outubro de 2012, às 10:00h, mediante afixação no quadro de publicação da Prefeitura Municipal;

**14 - recursos:** 31 de Outubro de 2012, mediante protocolo na Prefeitura Municipal. O julgamento competirá ao Prefeito Municipal, em 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;

**15 - prazo para o convocado se apresentar para contratação:** 2 dias úteis.

### **16 - outras condições:**

**16.1 -** A homologação do resultado será publicada no Quadro de Publicação do Município e gerará expectativa de direito à contratação.

**16.2 -** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

**16.3 -** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, observado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.048/2009.

**16.4 -** O Município se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, não cabendo indenização à parte contratada, à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

**16.6** - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**16.7** - A contratação e o exercício da função dependerá da comprovação dos pré-requisitos do item 2, classificação no processo seletivo simplificado, comprovante de inscrição no PIS – PASEP, conta corrente individual; declaração de Bens e Valores; declaração de não acúmulo de cargo (não possuir nenhum vínculo empregatício com Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo).

**17** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

**18** - Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no quadro de publicação desta Prefeitura e nos locais de amplo acesso ao público, em resumo, no mínimo por 7 dias.

Piracema/MG, 19 de Outubro de 2012.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**

**Visto: Samuel Estevão de Andrade Lara**  
**Procurador Jurídico**